



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 09/2024

DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO GERAL SALARIAL ANUAL.

Luci Peretti, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeita do município de Iomerê/SC, usando da competência que lhe confere Art. 19, inciso XI e Art. 35 § 1º, do Contrato de Consórcio do CISAMARP, e conforme aprovado na Assembleia Geral, realizada em 06 de dezembro de 2023 e na reunião do Conselho Administrativo realizada em 15 de fevereiro de 2024;

Considerando o Art. 35 do Contrato de Consórcio do CISAMARP.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão Geral Anual a todos os cargos descritos no Anexo I da 11ª Alteração do Contrato de Consórcio Público, em percentual de **3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado entre os meses de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

Art. 2º Reajustar a bolsa estágio de 30 horas, bolsa estágio de 20 horas semanais e o vale transporte para os estagiários(as), com o índice de **3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado entre os de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

Art. 3º Reajustar o vale alimentação a partir do dia 01 de março de 2024, a todos os Empregados Públicos, exceto estagiários(as), para valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 4º Conceder aos empregados em regime híbrido, exceto estagiários(as), conforme aprovado na Assembleia Geral realizada em 06 de dezembro de 2023, o vale alimentação em proporcionalidade a carga horaria realizada.

Art. 5º A Revisão Geral Anual descrita nos Artigos 1º e 2º será concedida com efeitos financeiros na folha de fevereiro de 2024.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira/SC, 20 de fevereiro de 2024.

Luci Peretti

Presidente do CISAMARP